

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 396, de 05 de maio de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20250396**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ 31.094.573/0001-55 e a pessoa física **THAYRO MATHEUS REIS BORGES**, CPF nº 019.461.422-04, **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020403/2025**, assinado no dia 05/05/2025 com vigência até 05/05/2026, que tem por objeto a **contratação de profissional com formação em Terapia Ocupacional para atender as necessidades do Centro de Atendimento Educacional Especializado Marilene Nascimento da Silva – CAEE**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: **BENEDITO ELCIO PINHEIRO JUNIOR**, matrícula nº 136434-0;

II - Fiscal Substituto: **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 135839-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.



Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da Inexigibilidade de Licitação.

Augusto Corrêa/PA, 05 de maio de 2025.

 *Ivanez Baldez do Nascimento*
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025 GAB/PREFEITO

Ivanez Baldez do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 005/2025